



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, DR. MARCELO TAVARES SILVA**

Processo nº: 3821/2025-TCE

Natureza: Representação

Ente: Prefeitura Municipal de Araiões/MA

Exercício: 2025

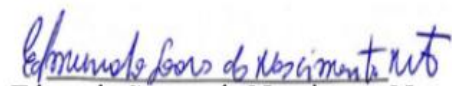
Assunto: Prorrogação de Prazo

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO, brasileiro, Prefeito do município de Araiões/MA, já qualificado nos autos, por seus advogados infra firmados, informa que o prazo concedido para elaboração da defesa não se mostrou suficiente e vem perante Vossa Excelência, com base no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, requerer na forma regimental a prorrogação do mesmo por mais 30 (trinta) dias, para apresentação de defesa em face das ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 7952/2025 GEFIS / LIDER 10.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e distinta consideração.

São Luís/MA, 03 de novembro de 2025


Heloísa Aragão de Oliveira Costa
OAB/MA 10.045


Edmundo Soares do Nascimento Neto
OAB/MA 14.136

Hugo Vinicius de Sousa Pinheiro

Estagiário